



Comissão Gestora de Licitações e Contratos &lt;cglc@ibio.org.br&gt;

**Re: ato convocatorio**

1 mensagem

Comissão Gestora de Licitações e Contratos &lt;cglc@ibio.org.br&gt;

3 de agosto de 2015 17:09

Para: Glaucia Maria de OLiveira &lt;glau-02-11@hotmail.com&gt;

Prezada Gláucia, boa tarde!

Segue resposta quanto à dúvida encaminhada sobre o Ato Convocatório 007/2015.

**Resposta:**

No caso de profissional vinculado apenas ao Conselho Regional de Química (CRQ), deverá comprovar a experiência profissional apresentada no currículo por meio das opções a) a d) do item 7 do Ato Convocatório nº 07/2015.

No caso de Engenheiro Químico, vinculado ao CREA, a indispensável comprovação de experiência profissional apresentada no currículo será verificada, exclusivamente, por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no respectivo conselho, acrescida do Atestado Técnico.

Atenciosamente,

**Comissão Gestora de Licitação e Contratos  
IBIO - AGB Doce**

Em 28 de julho de 2015 15:19, Glaucia Maria de OLiveira <glau-02-11@hotmail.com> escreveu:  
pode ser o crq?

Date: Tue, 28 Jul 2015 14:39:27 -0300

Subject: Re: ato convocatorio

From: cglc@ibio.org.br

To: glau-02-11@hotmail.com

Prezada Gláucia, boa tarde!

Segue resposta quanto à dúvida encaminhada.

**Resposta:**

Ambas as informações estão corretas.

Conforme Item 7 do Anexo II, caso o profissional concorrente **não seja vinculado ao CREA, CAU ou CRBio**, a indispensável comprovação de experiência profissional apresentada no currículo será verificada **por meio das opções a) a d) deste item 7**.

Conforme Item 8 do Anexo II, para profissionais **vinculados ao CREA, CAU ou CRBio** a indispensável comprovação de experiência profissional apresentada no currículo será verificada, exclusivamente, **por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no respectivo conselho, acrescida do Atestado Técnico**.

Independente da formação do candidato, qualquer profissional concorrente deverá estar devidamente credenciados na entidade profissional competente, conforme item 8.3 do Ato Convocatório nº 07/2015.

Atenciosamente,

**Comissão Gestora de Licitação e Contratos  
IBIO - AGB Doce**

Em 27 de julho de 2015 09:30, Glaucia Maria de OLiveira <glau-02-11@hotmail.com> escreveu:

"Caso o profissional concorrente **não** seja vinculado ao CREA, CAU ou CRBio"  
pagina 42 item 7

"Todos os profissionais deverão estar devidamente credenciados na entidade profissional competente."  
pag 39. Item 8.3

qual informação é válida?

Att.

Glaucia maria de oliveira  
Tecnologa em saneamento ambiental